



INDICAÇÃO Nº 231/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO AS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ONDE CONSTA “ DEFICIENTE FÍSICO” PARA “ PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Justificativa: Desde 2015, o Brasil possui um Estatuto da Pessoa com Deficiência que, além de estabelecer direitos de quem é PcD para promover a igualdade social e também definir penalidades para quem infringir o estatuto, estabelece algumas definições sobre quem se enquadra como pessoa com deficiência.

Segundo o estatuto (Lei nº 13.146/2015), uma pessoa com deficiência é aquela que "tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

PcD é uma sigla que significa "pessoa com deficiência". Essa abreviação foi estabelecida pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas (ONU) e é utilizada desde 2006, substituindo termos como "pessoa deficiente",

Sendo assim, faz-se necessário as mudanças de nomenclatura no código tributário do Município de Matelândia.

Por iniciativa do vereador com apoio dos demais, após o trâmite regimental, INDICA-SE ao Executivo Municipal o acima descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 18 de agosto de 2023

STELA GABOARDI

Vereadora

Celso Gregório

Vereador